



Município de Presidente Olegário - MG  
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)



**PODER EXECUTIVO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA INDUSTRIAL E DE HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 003/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. De acordo com a pesquisa de mercado realizada, demonstrando que no local da licitação ou na região, considerando um raio de 30 km, não há competitividade entre pequenas empresas que possuem os documentos solicitados como condição habilitatória, esta licitação terá destinação a **ampla concorrência** e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empenho ficto.

**II – OBJETO**

1. - É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA INDUSTRIAL E DE HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

**III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:  
**DIA: 23/05/2018**  
**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até 13h00min, impreterivelmente.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** após o credenciamento, às 13h10min.  
**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social ou nos CNAE's relacionados no cartão CNPJ da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2. Não poderão participar deste Pregão:
  - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou



estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

**2.3.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**2.4.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**2.5.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**2.6.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.7.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

---

---

## V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

---

**1.1.** Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

**1.1.1.** eletrônico, pelo *site*: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes) ;

**1.1.2.** junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

---

---

## VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

---

**2.** Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **13h00min do dia 23 de maio de 2018**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, no Centro desta cidade.

**3.** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

**4.** Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.



---

---

## VII – DO CREDENCIAMENTO

---

---

1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** bem como, o credenciamento, fora dos envelopes.
2. O horário do credenciamento será até as **13h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
  - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, inclusive do documento de identificação, o município não dispõe de equipamento para retirar cópias para as licitantes.**
3. O credenciamento far-se-á através de:
  - a. **Representante Legal:**

Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com documento oficial de identificação com foto.
  - b. **Procurador:**

Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento oficial de identificação com foto e Contrato Social ou documento equivalente. *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.*
  - c. No caso de não constar, no contrato social, o objeto contratual, deverá ser apresentado também o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil que deverá conter o CNAE correspondente.
4. **Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.**
5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos, nesse caso, o credenciamento será formado pelo contrato social comprovando os poderes relativos à pessoa que formular a proposta de preço juntamente com a Declaração Habilitatória e deverá estar em envelope devidamente identificado como Credenciamento ou fora dos envelopes.
6. Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar, fora do envelope, "Declaração Habilitatória", conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
7. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

---

---

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---



1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
  - a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
  - b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca;
  - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.
3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.
4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após manifestação do licitante neste sentido.
5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa **pleno conhecimento e integral concordância** com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.
9. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
10. Junto ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa [WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor](#), apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 15 minutos para o lançamento, como condição de sua participação.
11. **O fornecedor deverá observar detidamente as descrições contidas no Anexo I - Proposta de Preços para elaboração da proposta e apresentar toda a documentação necessária para cada item, os prospectos/panfletos deverão ser apresentados junto ao envelope "Proposta de Preço", os demais junto ao envelope "Habilitação", as amostras podem ser apresentadas durante a sessão.**

---

## IX – DA HABILITAÇÃO

---

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
  - 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
  - 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
  - 1.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
  - 1.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

**1.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

**1.8. Autorização de Funcionamento de Empresa** expedida pelo Ministério da Saúde (*somente para os itens indicados no Anexo I - Proposta de Preço*);

**1.9. Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária competente (*somente para os itens indicados no Anexo I - Proposta de Preço*);

**1.10.** Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

**1.10.1.** a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**1.10.2.** a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

**1.10.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

**1.10.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**

**2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**3.** Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

**4.** A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**5.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

---

---

## X – DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

**1.** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

**2. Classificação das propostas comerciais:**



2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. Lances Verbais**

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

### **4. Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:



- 7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;  
7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;  
8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

---

---

## XI – DOS RECURSOS

---

---

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
  - 8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
  - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

---

---

## XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá** utilizar **também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
5. Após a homologação da presente licitação, será assinado o contrato entre as partes.

---

---

## XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---



1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

---

#### XIV – DO PAGAMENTO

---

---

1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

2. O pagamento será efetuado, em até 15 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

**2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017)

4. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$ 492.374,93 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.

**Fichas:**

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo

100 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00.Material de Consumo

123 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

123 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo

162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo

176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo



190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
215 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
238 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
248 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita  
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
6. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## XV – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);
2. Os itens deverão ser entregues **pela empresa** no Almoxarifado Central.
3. **A entrega deverá ser efetuada, impreterivelmente, de acordo com os descritivos e quantidades especificadas na NAF.**
4. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
  - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
  - 4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
  - 4.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
5. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes deverão designar servidores competentes para recebimento e conferência dos materiais;
6. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;
7. A quantidade descrita no Anexo I – Proposta de Preços é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda, dessa forma, o Município poderá não adquirir o quantitativo previsto.



**8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

---

---

## XV – DO CONTRATO

---

---

1. O contrato será celebrado de acordo com as disposições contidas neste edital.
2. Esta contratação terá vigência de **6 (seis) meses** a partir da data de assinatura do contrato.
3. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.

---

---

## XVI – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

---

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
5. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
7. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
8. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
9. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
11. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



## XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site [po.mg.gov.br/licitacoes](http://po.mg.gov.br/licitacoes) e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, e será de **total responsabilidade das licitantes** o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br).
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I – Proposta de Preços
  - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo III – Declaração Habilitatória;
  - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
  - Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
  - Anexo VI – Minuta de Contrato;
  - Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 08 de maio de 2018.

**Cleverson Carlos dos Santos Araujo**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Município de Presidente Olegário**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)**



Município de Presidente Olegário - MG  
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG  
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor  
ou  
Representante Legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: \* Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique o proponente.



Município de Presidente Olegário - MG  
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 054/2018** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2018**

### **ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL N.º \_\_\_\_\_/2018**

**Processo Licitatório n.º: 054/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º. 037/2018**



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 054/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 037/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição materiais de limpeza industrial e de higiene para diversos setores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

##### **2. São obrigações da CONTRATADA:**

- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**

- Pelos produtos adquiridos no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total global de **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):
- Os pagamentos serão efetuados, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, em até 15 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.



Município de Presidente Olegário - MG  
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido o período mínimo de 12 meses e será utilizado o menor índice IGP-M/INPC.

2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
100 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
123 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
123 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
215 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
238 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
248 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita  
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da Administração Municipal por meio de **TERMO ADITIVO** na forma da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente contrato, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **10 (dez) dias** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);

2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central.

3. **A entrega deverá ser efetuada, impreterivelmente, de acordo com os descritivos e quantidades especificadas na NAF.**



Município de Presidente Olegário - MG  
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

5. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

5.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do edital para apurar o recebimento de NAF;

5.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

5.3. Após transcorridos 20 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

6. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes designarão servidores competentes para recebimento e conferência dos produtos;

7. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;

8. A quantidade descrita na cláusula quarta é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda, dessa forma, o Município poderá não adquirir o quantitativo previsto.

**9. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa, conforme disposto neste instrumento contratual;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias).

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes, contratantes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

*João Carlos Nogueira de Castilho*  
*Prefeito Municipal*

---



---

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

*José Diquim Pacheco Silva*

---

**Secretário Municipal de Estradas e Transportes**

*José Simão Porto*

---

**Secretário Municipal de Administração**

*Mateus Araújo de Freitas*

---

**Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**

*Julio dos Reis Pereira*

---

**Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos**

*Ana Maria Ferreira Sousa*

---

**Secretária Municipal de Assistência Social**

*Maraisa Correa Silveira Amorim*

---

**Secretária Municipal de Saúde**

*Clênia Cecília Coelho*

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Representante Legal:*

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 054/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2018**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA INDUSTRIAL E DE HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**II – DA UNIDADES REQUISITANTES:**

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
5. Secretaria Municipal de Estradas e Transportes
6. Secretaria Municipal de Saúde.
7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. A presente contratação faz-se necessária para manutenção das atividades dos setores requisitantes.
2. A escolha do pregão tipo menor preço - item está amparada nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$ 492.374,93 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.

**Fichas:**

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
100 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
123 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
123 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
215 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
238 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
248 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo



565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita  
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo

#### V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### VI – DA VIGÊNCIA

1. Esta contratação terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e desde que esteja em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### VII – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);
  2. Os itens deverão ser entregues pela empresa no Almoxarifado Central.
  3. **A entrega deverá ser efetuada, impreterivelmente, de acordo com os descritivos e quantidades especificadas na NAF.**
  4. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
    - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
    - 4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
    - 4.3. Após transcorridos 20 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
  5. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes designarão servidores competentes para recebimento e conferência dos produtos;
  6. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;
  7. A quantidade descrita no Anexo I – Proposta de Preços é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda, dessa forma, o Município poderá não adquirir o quantitativo previsto.
-



**8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

#### **VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, em até 30 dias, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

#### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Fornecer os materiais conforme descrições do Anexo I e solicitações da secretaria requisitante;

2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

1.6. não mantiver a proposta.

---



2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
    - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
    - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
    - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
  - 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
  - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. As Secretarias Municipais requisitantes reservam para si o direito de não aceitarem qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

---

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
*José Diquim Pacheco Silva*

---

**Secretário Municipal de Estradas e Transportes**  
*José Simão Porto*

---

**Secretário Municipal de Administração**  
*Mateus Araújo de Freitas*

---

**Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**  
*Julio dos Reis Pereira*

---

**Secretária Municipal de Educação Cultural e Desportos**  
*Ana Maria Ferreira Sousa*

---

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
*Maraisa Correa Silveira Amorim*

---

**Secretária Municipal de Saúde**  
*Clênia Cecília Coelho*

---